



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim- SP**

CNPJ. 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



**LEI Nº. 1.810, DE 19 DE MAIO DE 2006.**

“Dispõe sobre a celebração de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei;

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

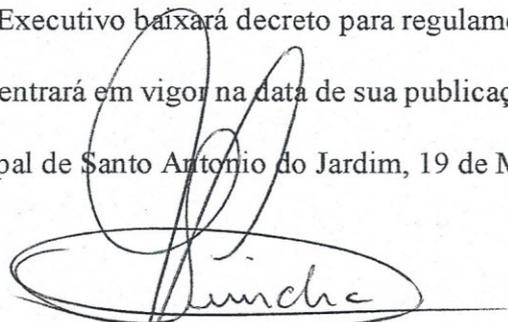
**Art. 2º** - Este convênio tem como objeto viabilizar as entregas de documentos, impressos, cartas, envelopes e outros serviços.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim SP, através do Departamento Administrativo, providenciará o encaminhamento das correspondências para serem postadas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo baixará decreto para regulamentar esta lei.

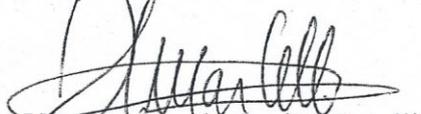
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Maio de 2006.



Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Maio de 2006.



Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete